

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

RESPOSTA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr.Francisco Lacerda de Figueiredo

PROCESSO Nº.: 0024470052018

CÂMARA/VARA: Vara Única

COMARCA: São João da Ponte

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: NÃO CONSTA (NEM SOLICITAÇÃO, NEM

RELATÓRIO MÉDICO)

IDADE: 07 anos

PEDIDO DA AÇÃO: Medicamento Sulthiame

DOENÇA(S) INFORMADA(S): Paralisia cerebral e Epilepsia

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Como opção terapêutica substituta à opção

terapêutica disponível na rede pública - SUS

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 35924

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2018.820.

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Utilização do medicamento Sulthiame (Ospolot 50MG, 200 comprimentos, mensal) no tratamento de paralisia cerebral e epilepsia

III - CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

A epilepsia é uma condição neurológica comum que se caracteriza pela presença de convulsões recorrentes. A maioria dos pacientes respondem bem aos antiepilépticos convencionais;no entanto 30% dos pacientes (não responsivos)continuarão a apresentar crises convulsivas. O sultiame ou sulthiame cujo nome comercial é Ospolot™ é disponível em comp de 50mg e 200mg pela Phedra™ com sede na Austrália e usado em muitos países do mundo como Alemanha,Irlanda,Israel. Não têm indicação autorizada nos EUA pela agência federal do Departamento de Saúde e Serviços Humanos

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

dos Estados Unidos(FDA) nem na Europa pela Agência Européia de Medicamentos(EMEA) nem no Reino Unido. Tem indicação como anticonvulsivante para distúrbio comportamental associado à epilepsia. O medicamento Sulthiame é um derivado sulfonamida compropriedades de inibir a anidrase carbônica. Foi inicialmente introduzido na década de 50 e após diminuição do uso na década de 70, tem sido revitalizado agora com relatos de eficácia em epilepsia focal benigna da infância, com efeito na supressão da epilepsia e nas alterações no EEG. Tem indicação ainda nas encefalopatias epilépticas particularmente as com ECSWS (EEGcontínuos Spike-wave during sleep), Sd. Landau-Kleffner além do uso em adultos.

Tratamentos disponibilizados pelo SUS

- O SUS disponibiliza os seguintes medicamentos para epilepsia:
- Levetiracetam(Keppra®),
- Lamotrigina (Lamictal®)
- Clobazam (Frisium®)
- Carbamazepina: comprimidos de 200 e 400mg, suspensão oral de 20 mg/ml.
- Etossuximida: xarope de 50 mg/ml.
- Fenitoína:comprimidos de 100 mg, suspensão oral 20mg/ml.
- Fenobarbital: comprimidos de 100 mg e solução oral 40 mg
- Primidona: comprimidos de 100 e 250 mg.
- Acido valproico: comprimidos ou cápsulas de 250 mg,comprimidos de 500 mg e solução e xarope de 50 mg/ml.
- Gabapentina: cápsulas de 300 e 400 mg.
- Topiramato: comprimidos 25, 50 e 100 mg.
- Lamotrigina: comprimidos 25, 50 e 100 mg.
- Vigabatrina: comprimidos de 500 mg.

Sobre a incorporação pela CONITEC

Não há, no momento, protocolo para inclusão do Sultiame(Ospolot®)na lista de medicamentos de alto custo para o tratamento da epilepsia

Processo nº: 0024470052018

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

IV - CONCLUSÕES

• O medicamento Sultiame (Ospolot®) não tem aprovação pela ANVISA.

A ANVISA não autoriza a comercialização do medicamento no Sultiame

(Ospolot®) no Brasil

Não há evidências robustas sobre ouso do sultiame como aditivo em

pacientes com epilepsia além dos pacientes com síndrome de West.

Na solicitação não há diagnóstico/referência a síndrome de West

No SUS estão disponíveis tratamentos para epilepsia e existe Protocolo

Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Epilepsia do Ministério da Saúde

Secretaria de Atenção à Saúde através da portaria nº 1.319, de 25 de

novembro de 2013.

IV - REFERÊNCIAS:

NOTA TÉCNICA Nº 67 - NATS JUS - TJCE

V – DATA: 26/10/2018

NATJUS - TJMG